



GUIA DE RETIRADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09-2015

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

E-mail: _____

Contato: _____

Assinatura: _____

Data da Retirada: ____/____/____

Obs.: Os participantes que retiraram este edital através do site do COREN-PI (www.coren-pi.com.br) devem preencher esta guia de retirada e enviar para o e-mail secretaria@coren-pi.com.br com o assunto “PREGÃO PRESENCIAL Nº 09-2015”.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015

O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN-PI, Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Magalhães Filho, 655, Centro/Sul– Teresina – PI, CEP. 64.001-350, CNPJ nº. 04.769.874/0001-69, por meio de seu Pregoeiro, o Sr. Jonatan Augusto da Costa Britto, designado pela Portaria Coren-PI Nº 113/2014, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, no que couber, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, constante do PAD nº. 041/2015.

1. LOCAIS E DATAS

1.1. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas somente na Sede do Coren/PI, localizada na Rua Magalhães Filho, 655 - CEP 64.001-350 - Centro/Sul - Teresina/PI.

ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 13/11/2015 HORA: 14h

Local: Sede do COREN/PI, conforme endereço acima descrito.

1.2. Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem, locação de espaço físico, infraestrutura e alimentação para realização do 14º Encontro do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí que será realizado no período de 26 a 28 de novembro de 2015, na cidade de Teresina/PI, conforme condições e especificações presentes no Termo de Referência - Anexo I.

2.2. Todos os tributos e outros encargos serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital.

3.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.3. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.3.1. As empresas:

- 3.3.1.1. Reunidas em consórcio;
 - 3.3.1.2. Estrangeiras que não funcionem no país;
 - 3.3.1.3. Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o COREN/PI;
 - 3.3.1.4. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.3.2. Que possuam servidores, dirigentes ou responsáveis pelo COREN/PI em seu quadro societário.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. No dia, hora e local designados no item 1.2 deste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação, o Pregoeiro credenciará os interessados ou seus representantes legais.

4.2. Para credenciarem-se, os interessados ou seus representantes legais apresentarão ao Pregoeiro:

- 4.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia;
- 4.2.2. Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 4.3. A existência dos poderes referidos no subitem 4.2.2 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome da licitante.
- 4.4. Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 4.3 será verificada através de procuração (Anexo II – Modelo) com reconhecimento de assinatura em cartório, outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:
 - 4.4.1. A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos referidos no subitem 4.3, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante;
 - 4.4.2. Será dispensada a exigência contida no subitem 4.4.1 para procurações concedidas mediante instrumento público.
- 4.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e documentos de habilitação.
- 4.6. Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido, pela falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos para essa finalidade.
- 4.7. As licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como as que optarem pelo envio dos envelopes, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As propostas serão apresentadas preferencialmente em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterão:

- 5.1.1. Preço(s) unitário(s) e total (ais) dos serviços, expresso em algarismos, em moeda corrente nacional:

5.1.1.1. Os preços propostos deverão considerar os tributos, tarifas e quaisquer outras despesas relativas à execução do objeto licitado.

5.1.2. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 1 deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.1.3. Em caso de propostas omissas, será considerado para efeito de julgamento o prazo previsto neste instrumento;

5.2. Havendo divergência entre as quantidades indicadas no Edital e as contidas nas propostas, prevalecerão as informadas no ato convocatório.

5.3. Solicita-se aos licitantes que também indiquem em suas propostas os preços totais dos itens cotados.

6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no item 5 deste instrumento convocatório, desclassificando as incompatíveis.

6.2. Também serão desclassificadas as propostas:

6.2.1. Referentes a objeto diverso do especificado nesta licitação;

6.2.2. Que não atendam as condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados no item 1.1 deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

7.2. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão.

7.3. Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o ingresso de novos licitantes na disputa após a abertura da sessão.

7.4. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III - Modelo):

7.4.1. As empresas que optarem pelo envio dos envelopes, conforme previsto no item 4.7 deste Edital, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em separado da documentação e da proposta, sob pena de ficarem impedidas de participar do certame.

7.4.2. A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

7.5. Em seguida, serão recebidos os envelopes lacrados, contendo em separado a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** definidos neste Edital. Os envelopes deverão conter na parte externa a identificação do proponente, o número deste Pregão e a indicação de seu conteúdo: “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”, conforme o exemplo abaixo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2015

DATA DA HABILITAÇÃO: 13/11/2015, às 14h.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2015

DATA DA HABILITAÇÃO: 13/11/2015, às 14h.

7.6. Aberto os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no item 5 deste instrumento convocatório, desclassificando-se motivadamente as incompatíveis.

7.7. As propostas de preço serão analisadas e rubricadas pelos participantes da disputa.

7.8. A Documentação para Habilitação e a Proposta de Preços deverá ser entregue em uma via.

7.9. A documentação deverá ser encadernada ou perfurada, em tantos volumes quantos forem necessários, com as folhas dos documentos rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última, sem folhas em branco, contendo uma folha índice que indique o conteúdo das demais folhas do volume, uma folha de encerramento ao final do volume e uma folha de rosto com informações da razão social da licitante, do número referencial da licitação e do respectivo volume. A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.

7.10. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados, em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente, ou por servidor do Conselho Regional, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação direito de exigir a apresentação das originais, a seu critério.

7.11. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.12. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.13. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.14. O conteúdo dos Envelopes “Documentação” e “Proposta” deverão ser apresentados em português e datilografados ou digitados em papel timbrado ou em formulário contínuo, escrito com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo que as propostas deverão ser datadas, carimbadas e assinadas pelo Sócio Administrador e/ou Responsável(eis) da empresa.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço, até a proclamação do vencedor. **Os serviços estão especificados no Anexo I do presente Edital.**

8.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas poderão, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3. Não caberá retratação dos lances ofertados.

8.4. O encerramento da etapa competitiva ocorrerá quando, indagadas pelo Pregoeiro, os autores das propostas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

8.5. Manifestado o desinteresse, não serão admitidos novos lances, salvo nas hipóteses previstas em lei.

8.6. O Pregoeiro observará na classificação final das empresas se há lance de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da LC nº 123/2006 (até 5% superior ao menor lance registrado), situação considerada como empate com a primeira classificada.

8.6.1. Verificado o empate, o Pregoeiro adotará os procedimentos previstos no art. 45 da LC nº 123/2006, concedendo oportunidade para que a ME ou EPP melhor classificada formule lance de valor inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances.

8.6.2. Havendo recusa ao exercício do direito de preferência pela ME ou EPP melhor classificada ou não ocorrendo a sua contratação, o Pregoeiro convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, dentro do percentual citado no subitem 8.6, para exercer a mesma faculdade.

8.6.3. No caso de equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo definido neste item, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.4. Conforme dispõe o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, para exercício do direito de preferência previsto neste item, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP, mediante a apresentação de declaração nos seguintes termos:

“Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006”, acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.6.5. A falta de apresentação apenas da declaração referida no subitem anterior poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública, não aplicando-se tal ato a certidão solicitada supra.

8.6.6. O disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

8.8. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 9 deste Edital.

8.9. No caso de microempresa e empresa de pequena porte com restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, por item.

8.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

8.12. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Para habilitarem-se neste Pregão, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos relacionados a seguir:

9.1.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

9.1.2.2. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

9.1.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9.1.3. **Regularidade Fiscal:**

9.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

9.1.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda nacional (**Dívida Ativa**) e Secretaria da Receita Federal (**Tributos Federais**);

9.1.3.3. Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**), através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (**CND**).

9.1.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da Sede da Empresa (Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda);

9.1.3.6. Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Empresa (Certidão emitida pela Prefeitura Municipal).

9.1.3.7. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

9.1.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV – Modelo):

9.1.4.1. A omissão dessa declaração na habilitação poderá ser suprida por idêntica declaração de sócio proprietário ou procurador, se presentes, devidamente identificados e com poderes para tal, firmada na ata desta fase.

9.1.4.2. A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

9.1.5. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item

pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.1.5.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

9.1.5.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.1.6. Os documentos deverão vir previamente autenticados. Caso haja interesse que os mesmos sejam autenticados por servidor do Conselho Regional (Coren-PI) essa autenticação deverá ser providenciada pela licitante, das 08:00 (oito) às 17:00 (dezesete) horas na Comissão de Licitação do Coren-PI situada no endereço citado no Preâmbulo deste Edital.

9.2 Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

9.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.2.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}
 \end{aligned}$$

9.2.5 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.2.6 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor global estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

9.2.7 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.4. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

11. DO PREÇO ESTIMADO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pela prestação dos serviços que é objeto do presente Edital, utiliza-se como referência o seguinte valor de **R\$ 90.672,92 (noventa mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos)**.

11.2. Os preços acima indicados já leva em conta todas e quaisquer despesas para a prestação dos serviços na forma descrita no Anexo I – Termo de Referência.

11.3. As quantias apresentadas acima não indicam qualquer compromisso futuro, tão somente refletindo os valores estimados utilizando-se como referencial máximo para contratação.

11.4. Os recursos para a realização deste projeto correrão pela rubrica 6.2.2.1.1.33.90.93.003.002 - Congressos, convenções, conferências, seminários e simpósios.

12. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o Coren-PI convocará a empresa adjudicatária para a retirada da nota de empenho.

12.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato será fiscalizado por servidor designado pela Administração.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura ou Nota Fiscal/Fatura ou Nota de Empenho sendo creditado em Conta Corrente no Banco e na Agência indicados pela empresa.

14.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da empresa.

14.3. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004:

14.3.1. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional);

14.3.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF vigente.

14.4. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos monetários proporcionais aos dias de atraso, apurado desde a data de pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

15. DA VISTORIA

15.1. Após declarada a vencedora do certame, a comissão nomeada pelo Coren-PI fará uma diligência para vistoriar o local indicado na proposta do proponente vencedor, para avaliar a qualidade da hospedagem e do espaço para o evento;

15.2. Na ocasião da vistoria, o hotel a ser contratado deverá apresentar licença de funcionamento e atestado de vistoria (dentro do prazo de validade) expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária;

15.3. A comissão terá acesso a todas as dependências sociais do hotel, inclusive a cozinha para verificação das condições sanitárias do local;

15.4. Uma vez aprovada pela comissão, a licitante vencedora será adjudicada, caso contrário, será desclassificada e chamada a licitante subsequente para uma nova diligência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

16.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

16.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

16.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por servidor

- especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.5 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 16.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- 16.7 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Caberá à contratada, a partir da retirada do termo do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo àquelas estabelecidas Termo de Referência e no Termo de Contrato:

17.2 Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação em Teresina/PI, se houver;

17.3 Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativas e quantitativas estipulados neste Termo de Referência;

17.4 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

17.5 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

17.5 Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;

17.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Coren;

17.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.8 Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

17.9 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

17.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

17.11 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

17.12 A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão servidas durante os dias de evento.

17.13. Caberá à contratada assumir a responsabilidade por:

- 17.14 todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren;
- 17.15 todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências do Coren;
- 17.16 todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 17.17 encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 17.18 São expressamente vedadas à contratada:
- 17.19 a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Coren para a execução do contrato decorrente deste Pregão;
- 17.20 a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Coren;
- 17.21 a subcontratação de outra empresa para a execução total do objeto deste Pregão.
- 17.22. A inadimplência da contratada com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Coren, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Coren.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:
- 18.2 Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;
- 18.2.1 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 18.2.2 Apresentar documentação falsa;
- 18.2.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 18.2.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.2.5 Não mantiver a proposta;
- 18.2.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2.7 Fizer declaração falsa;
- 18.2.8 Cometer fraude fiscal.
- 18.3 Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:
- 18.3.1 Advertência;
- 18.3.2 Multa, no percentual de 0,5% sobre o valor adjudicado em caso de atraso na assinatura do contrato. Após o trigésimo dia e a critério do COREN/PI, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral;
- 18.3.3 Multa de 20%, sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na assinatura do contrato, por período superior ao previsto no item anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida, de forma cumulativa ao item anterior;
- 18.3.4 Multa de 35%, sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 18.4 Nas demais hipóteses e valores descritos no contrato;

18.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o COREN/PI, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o COREN/PI, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

18.7 As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o COREN/PI, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

18.8 Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

18.9 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a Contratada ficará isenta da(s) mesma(s).

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O número do CNPJ do COREN/PI é 04.769.874/0001-69.

19.2 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos.

19.3 Fica assegurado ao Coren-PI o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

19.3.1 Não serão admitidas fotocópias ilegíveis, que impossibilitem a análise dos termos dos documentos pelo Pregoeiro;

19.3.2 Não serão aceitos protocolos ou solicitações junto aos órgãos emissores em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

19.4 O Pregoeiro não responde por extravio ou atraso causados pela entrega de documentos em locais e horários diversos dos indicados neste Edital.

19.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins desclassificação e habilitação.

19.6 O Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

19.7 Recomenda-se aos licitantes a utilização dos modelos de procuração, planilhas e declarações disponibilizados neste Edital e seus anexos.

19.8 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

19.9 Este Edital será disponibilizado no site do COREN/PI (www.coren-pi.com.br), a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

19.10 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos com o Pregoeiro no endereço indicado no item 1.4 deste Edital, pelos telefones (86) 3221-7861, ou através do e-mail informatica@coren-pi.com.br / secretaria@coren-pi.com.br / administrativo@coren-pi.com.br.

Teresina, 29 de outubro de 2015.

Jonatan Augusto da Costa Britto
Pregoeiro
COREN/PI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - OBJETO

1.1. Contratação de serviços de hospedagem, locação de espaço físico, infraestrutura e alimentação para realização do 14º Encontro do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí que será realizado no período de 26 a 28 de novembro de 2015, na cidade de Teresina – PI.

1.2. O local para realização do evento deverá ser o mesmo daquele que fornecer os serviços de hospedagem e alimentação.

1.3. Caso a empresa não seja grupo hoteleiro, a mesma deverá indicar na proposta o nome do hotel e endereço onde será prestado o serviço, bem como apresentar declaração do hotel confirmando o bloqueio de quartos e salas compatíveis em quantitativos e características descritas neste Termo de Referência, para atender ao evento.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. O Encontro do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí é evento que constitui o calendário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, sendo realizado anualmente com participação efetiva dos gestores e servidores do Coren-PI.

2.2. Foi deliberado nas 192º e 193º Reuniões Extraordinária do Plenário – REP, a realização do 14º Encontro do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, que acontecerá em Teresina - PI, nos dias 26 a 28/11/15, que tem por finalidade contribuir no desenvolvimento e atualização permanente dos profissionais de enfermagem relacionadas às suas atividades, estimulando a visão crítica e a aplicabilidade de experiências adquiridas de forma técnica e científica, como também promover maior aproximação dos inscritos com o Coren-PI de todas as regiões do Estado.

2.3. O 14º Encrepi tem como tema central **“O fortalecimento da enfermagem em suas dimensões: ética, política e do cuidado”**, tendo como objetivo geral oferecer subsídios aos inscritos do Coren-PI e aos Enfermeiros Responsáveis Técnicos do Estado do Piauí, com vistas à implantação e/ou à gestão dos serviços de enfermagem, bem como subsidiar a implantação e a implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem nos diferentes serviços, públicos e privados, da área hospitalar e da atenção básica, respeitando os aspectos éticos e legais da profissão ao tempo em garantem a segurança do paciente e do trabalhador, além de congregam os profissionais de enfermagem em torno de questões de interesse da categoria, enfatizando a legislação e as questões éticas no exercício profissional. É também um momento de aprofundamento em temas emergentes da saúde e da enfermagem. Portanto, o 14º Encrepi é uma oportunidade de compartilhamento de anseios, dificuldades, ações e conquistas, construindo assim junto com a categoria os direcionamentos para a Enfermagem.

2.4. Assim, foi apontada, pelo Plenário do Coren-PI, a necessidade de contratação de empresa para realizar os serviços de hospedagem, locação de espaço físico, infraestrutura e alimentação, segundo as especificações, para o 14º Encontro do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.

2.5. Por fim, considerando que a estrutura organizacional do Coren-PI e do perfil de seu corpo funcional, que não dispõe de profissionais suficientes à realização do evento, faz-se necessária tal contratação.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1. HOSPEDAGEM

3.1.1. O hotel deverá estar situado na cidade de Teresina-PI, a um raio máximo de 8 km da região central, e possuir serviços de hospedagem e alimentação de no mínimo 4 (quatro) estrelas, de acordo com a classificação estabelecida pelo Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem – SBClass (Portaria Ministerial MTur N° 100/2011).

3.1.2. A empresa licitante não é obrigada a estar credenciada ao Ministério do Turismo, contudo, o hotel deverá apresentar os padrões mínimos exigidos para classificação de hotel 4 (quatro) estrelas estabelecidos pelo Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem – SBClass, conforme a portaria supracitada.

3.1.3. Deverá acomodar 600 (seiscentos) participantes para o evento.

3.1.4. Os conferencistas/Conselheiros/colaboradores e palestrantes serão acomodados da seguinte forma:

Tipo	Check-in	Check-out	Quantidade Quartos	Quantidade de Diárias
Quarto single	25/11/15	28/11/2015	09	3

3.1.5. Todos os apartamentos deverão ser do tipo suíte e conter, no mínimo, ar condicionado, TV, telefone, frigobar.

3.1.6. Deverá permitir o *check-out* até às 12 horas do dia 28/11/2015, sem a cobrança de uma nova diária.

3.1.7. A listagem com os nomes dos participantes, hóspedes e a devida composição, para acomodações nos apartamentos será fornecida à Contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de início do evento.

3.1.8. A Contratada deverá providenciar o *check-in* antecipado, só exigindo a apresentação de documento pessoal para identificação, para confirmação de entrada do hóspede.

3.1.9. As contas individuais de serviços utilizados pelos participantes que não constem deste Termo de Referência, serão de inteira responsabilidade destes, sendo que o Contratante não se responsabilizará por eventuais danos e/ou despesas adicionais, por exemplo: refeições, frigobar, telefonemas, bebidas, fax's, lavanderia etc., cabendo à Contratada total responsabilidade pelo controle e cobrança.

3.2 - ESPAÇO FÍSICO

3.2.1. Serão necessários os seguintes espaços:

Item	Espaços Físicos	Data	Quant. Salas	Quant. Diárias
01	Auditório (350 pessoas)	26 e 28.11.15	01	02
02	Auditório (600 pessoas)	27.11.2015	01	01
03	Sala para Secretaria	26 a 28.11.15	01	03

3.2.2. Todos os ambientes deverão ter sistema de refrigeração com capacidade para manter uma temperatura agradável, considerando o número de pessoas quantificadas em cada recinto.

3.2.3. A sala para secretaria do evento deverá ter porta com fechadura e a chave deverá ser disponibilizada para o responsável indicado pelo Contratante.

3.3 - INFRAESTRUTURA

3.3.1. Deverá possuir **infraestrutura física**, conforme descrito abaixo:

Espaço/Item	Descrição das Instalações, Equipamentos e Montagens
Auditório	<p>Dia 27/11/2015</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deve ter disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos; estrutura de iluminação; cadeiras para acomodar 600 pessoas; mesa plenária em “I” que comporte até 11 pessoas; - 03 (três) microfones <i>wireless</i> (sem fio); - 01 (um) projetor multimídia com potência e resolução compatíveis; - 01 (uma) tela de projeção de 150 polegadas; - Sonorização; - 01 (um) operador; - 01 (um) garçom; - 01(um) mestre de cerimônia; - 02 (duas) recepcionistas; - 01 (um) arranjo tropical para uso na frente da mesa de solenidade (dimensões aproximadas: 01 (um) metro x 0,80 (oitenta) centímetros).
Auditório	<p>Dia 26 e 28/11/2015</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deve ter disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos; estrutura de iluminação; cadeiras para acomodar 350 pessoas; mesa plenária em “I” que comporte até 05 pessoas; - 06 (seis) microfones <i>wireless</i> (sem fio), sendo 03 (três) microfones no dia 26/11/2015 e 03 (três) no dia 28/11/2015. - 01 (um) projetor multimídia com potência e resolução compatíveis; - 01 (uma) tela de projeção de 150 polegadas; - Sonorização; - 01 (um) operador; - 01 (um) garçom; - 02 (duas) recepcionistas, sendo 01 (uma) recepcionista para o dia 26/11/2015 e 01(uma) recepcionista para o dia 28/11/2015. - 01 (um) arranjo tropical para uso na frente da mesa de solenidade (dimensões aproximadas: 01 (um) metro x 0,80 (oitenta) centímetros).
Sala de Apoio (Secretaria)	<p>Dia 26 a 28/11/2015</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deve possuir mesas e cadeira suficientes para acomodar 10 pessoas;

	<ul style="list-style-type: none"> - 18 garrações de água de 20l, sendo 06 garrações por dia; - 12 garrafas de café de 2l, sendo 04 garrafas por dia.
--	---

3.3.2. A infraestrutura de pessoal, deverá obedecer as especificações abaixo:

Recursos Humanos	Descrição	Justificativa	Data	Qtd/dia	Horário
Técnico em Equipamentos audiovisuais	Capacitados para instalação, operação e manutenção de equipamentos audiovisuais (incluindo sonorização e projeção adequados para realização dos serviços durante todos os dias do evento	-	26 a 28/11/15	1	8h às 18h (intervalo de 02h para almoço)
Garçom	Capacitado para realizar os serviços de servir água aos palestrantes durante as conferências/palestras em todos os dias do evento.	-	26 a 28/11/15	1	8h às 18h (intervalo de 02h para almoço)
Recepcionista	Profissionais com experiência em recepção, boa aparência, dinamismo, simpatia e escolaridade pelo menos de nível médio. Traje: terno, vestido ou uniforme (cor preta), sapato delicado.	Os profissionais são necessários para recepcionar os convidados, determinar lugares marcados, assessorar a distribuição de microfones entre os participantes, auxiliar no credenciamento, distribuir materiais do evento, esclarecer questionamentos sobre o evento, dentre outras atividades essenciais ao evento. Neste caso, devido	27 a 28/11/2015	2	8h às 18h (intervalo de 02h para almoço)

		ao fato de o Conselho Regional de Enfermagem do Piauí não possuir em seu quadro funcional pessoas capacitadas para a atividade, conclui-se a necessidade de contratação do profissional especializado.			
Mestre de Cerimônia	Com experiência mínima de 5 (cinco) eventos, boa dicção e timbre de voz, desenvoltura, traje adequado (formal e discreto), responsável pela organização e bom andamento do cerimonial, preparação da mesa diretora e de nominatas. O profissional deve ter capacidade de desempenhar eventuais improvisos no roteiro do cerimonial e conduzir as atividades realizadas no auditório durante todos os dias de evento, assim como a elaboração do roteiro das atividades, de acordo com as informações fornecidas pela organização do evento (com antecedência mínima de um dia do início do evento), sujeito à aprovação da organização.	Diante da grade de programação que haverá no evento - como cerimônia de posse, palestras, mesas-redondas entre outras -, é necessária a sua condução por profissional capacitado, que consiga apresentar e conduzir as atividades dos palestrantes, conselheiros e demais participantes, desde a abertura até o encerramento do Seminário, seguindo o roteiro de forma correta e	Dia 27/11/15	1	8h às 12h

		coesa. Neste caso, devido ao fato de o Conselho Regional de Enfermagem do Piauí não possuir em seu quadro funcional pessoas capacitadas para a atividade, conclui-se a necessidade de contratação do profissional especializado.			
--	--	--	--	--	--

3.4 - ALIMENTAÇÃO

3.4.1. O Lanche, tipo box* deverá ser conforme descrito abaixo:

Descrição	Quantidade de Lanche, tipo box	Data	Período do dia	Quantidade de Pessoas por turno
Lanche, tipo box, com kit contendo: 01 item doce; 01 item salgado; 01 refrigerante de 200ml (normal, diet e/ou light) e/ou 01 caixinha de suco	2	26	Manhã e Tarde	500
Lanche, tipo box, com kit contendo: 01 item doce; 01 item salgado; 01 refrigerante de 200ml (normal, diet e/ou light) e/ou 01 caixinha de suco	2	27	Manhã e Tarde	500
Lanche, tipo box, com kit contendo: 01 item doce; 01 item salgado; 01 refrigerante de 200ml (normal, diet e/ou light) e/ou 01 caixinha de suco	2	28	Manhã e Tarde	500

*Sugestão de Lanche, tipo box:

OPÇÕES DO ITEM DOCE DO LANCHE TIPO BOX

Mini *cup cake* de chocolate com calda de laranja
Mini *cup cake* de limão
Mini torta de abacaxi com coco
Mini torta Romeu e Julieta (recheio de requeijão e goiabada)
Mini *cup cake* de banana
Trufa de chocolate

OPÇÕES DO ITEM SALGADO DO LANCHE TIPO BOX

Sanduíche frio de frango com pasta de cenoura
Pastel de forno com recheio de frango
Croissant de queijo e presunto
Empada de frango com azeitonas
Mini bauru de forno (recheio de carne moída)
Mini escondidinho de carne de sol

- ✓ O kit do lanche tipo box (alimentos) deverá está devidamente embalado em caixa de plástico transparente e/ou saco de papel devidamente adequado para servir alimentos.
- ✓ O prazo de validade mínimo exigido para o lanche tipo box, entre preparo e consumo deve-se considerar 24h.

3.4.2. O jantar institucional da cerimônia de abertura do 14º Encrepi deverá será realizado no dia 27/11/15, das 18h às 21h, para 300 pessoas sentadas, realizado em ambiente privativo, com espaço livre para montagem de som, além de serviço de bufê completo, incluindo pratos frios, pratos quentes e sobremesa.

3.4.3. O ambiente em que será realizado o jantar institucional da cerimônia de abertura do 14º Encrepi deve possuir disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos, estrutura de iluminação e ar condicionado ou sistema de refrigeração que comporte o número de pessoas no recinto.

3.4.4. A distribuição das mesas deverá ser de no mínimo 30 mesas com 10 lugares, totalizando 300 lugares.

3.4.5. As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, toalhas e capas longas para cadeiras (cor branca ou preta) são de responsabilidade da Contratada. As bebidas serão servidas na mesa e cada garçom atenderá no máximo 6 (seis) mesas.

3.4.6. O cardápio do jantar institucional deverá ser definido juntamente com a contratada, mediante aprovação da organização do evento, devendo conter no mínimo: entrada – 04 opções de pratos frios; prato principal - 02 tipos de carnes, vermelha e branca e/ou pescado, com as respectivas guarnições e 1 tipo de massa, além de sobremesa - 02 tipos de doces, frutas da estação, sorvetes e bebidas - 02 tipos de suco de frutas natural, água mineral com e sem gás e 2 tipos de refrigerante normal e diet/ light.

3.4.7. A sugestão de cardápio mínimo para jantar referido no item 3.4.2 é o seguinte:

a) 04 (quatro) opções de pratos frios (saladas/cremes/mousses e/ou frutas): salada de frango defumado com abacaxi e especiarias; salada de tomate; folhas verdes; salada de abobrinha com alcaparras; salada de três folhas com muçarela de búfala, tomate seco, kani-kama, gergelim ao molho de mel e mostarda salada capri (tomate, caqui, muçarela de búfala); Salada de batata com atum; maionese de legumes com batata palha; salpicão de frango com presunto e melão;

b) 02 (dois) tipos de carnes (vermelha, branca e/ou pescado): Escalope de filé ao molho madeira com champignons; filé flambado ao molho de sálvia; file mignon ao molho madeira; lombo assado com alecrim ao molho de mel; pernil com purê de maçã; pescada grelhada com manteiga ervas e uvas; peito de frango em cubos ao molho de curry com leite de côco; peru a californiana; Frango grelhado ao molho de mostarda.

c) 01 (um) tipo de massa recheada ou não: canelone, penne, talharim, ravióli;

d) 04 (quatro) tipos de guarnições; arroz branco, arroz com açafrão, arroz com brócolis, arroz colorido, purê de batatas, purê de mandioquinha, legumes na manteiga, batata palha, farofa;

e) 02 (dois) tipos de sobremesas; doces, frutas, tortas, mousses ou sorvetes, torta de limão, torta alemã, pudim de leite, salada de frutas com chantilly, frutas da estação em fatias, mousse de chocolate, mousse de maracujá, doces em compotas com queijo fresco, sorvete de creme com banana flambada, sorvete de côco com calda de chocolate e menta;

f) Bebidas: água mineral (com e sem gás); refrigerante (normal e light); suco natural de frutas – mínimo 2 (dois) sabores;

g) Antes do Jantar deverá ser fornecido pelo CONTRATADO aos presentes ENTRADA/COQUETEL volante com pelo menos 10 (dez) tipos diferentes de petiscos, entre assados, fritos, frios.

3.4.8. A cerimônia de abertura do 14º Encrepi com jantar deverá ser realizada no mesmo hotel onde serão hospedados os participantes, a fim de evitar transtornos com o deslocamento e poupar gastos com a contratação de serviços de transporte.

4 - VISTORIA

4.1. Após declarada a vencedora do certame, a comissão nomeada pelo Contratante fará diligência para vistoriar o local indicado na proposta do proponente vencedor, para avaliar a qualidade da hospedagem e do espaço para o evento;

4.2. Na ocasião da vistoria, o hotel a ser contratado deverá apresentar licença de funcionamento e atestado de vistoria (dentro do prazo de validade) expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária;

4.3. A comissão terá acesso a todas as dependências sociais do hotel, inclusive a cozinha para verificação das condições sanitárias do local;

4.4. Uma vez aprovada pela comissão, a licitante vencedora será adjudicada, caso contrário, será desclassificada e chamada a licitante subsequente, na ordem de classificação, para uma nova diligência.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

5.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando

dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

5.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

6.1.1. Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação em Teresina-PI, ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;

6.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

6.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

6.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;

6.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

6.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

6.1.9. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

6.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas as suas colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

6.1.11. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

6.1.12. A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão servidas durante os dias de evento. Deverá existir um responsável capacitado que observe as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1 – A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8 - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

8.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

8.3. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

9 - ADJUDICAÇÃO

9.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências constantes deste termo de referência.

10 - FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

10.1.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

10.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

10.3. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

10.4. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

11 - PENALIDADES

11.1. A Contratada se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

11.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-PI pelo prazo de até dois (2) anos.

11.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

11.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

11.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

11.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren-PI, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

11.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

12 - VIGÊNCIA

12.1. Para a prestação dos serviços aqui especificados, o contrato decorrente do presente Termo de Referência terá o prazo de vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da

data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

13 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

14 - RECURSOS ORÇAMENTARIOS

14.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Coren-PI no exercício de 2015, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

15.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

15.3. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

Teresina, 29 de outubro de 2015.

Jonatan Augusto da Costa Britto
Pregoeiro

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pregão Presencial nº 09/2015

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, nomeamos o (a) Sr. (Sra.) _____, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/____, CPF nº _____, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, no Pregão Presencial nº 09/2015, instaurado pelo CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ (COREN/PI), outorgando-lhe poderes para entregar, receber e juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Cumprimento dos requisitos de habilitação)

Pregão Presencial nº 09/2015

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Pregão Presencial nº 09/2015 e não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Trabalho do menor)

Pregão Presencial nº 09/2015

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1933, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, legalmente representada pelo Sr. (Sra.) _____, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/____, CPF nº _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Assinalar abaixo

Sim () Não ()

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

AO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ
RUA MAGALHÃES FILHO, 655 – CENTRO/SUL

CEP: 64001-350

TERESINA - PIAUÍ

Ref.: Pregão Presencial nº 09/2015 - COREN/PI

DADOS DA EMPRESA LICITANTE	
RAZAO SOCIAL	
NOME FANTASIA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
NOME DA PESSOA PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
PROFISSÃO/CARGO	
R.G.	
CPF	
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA	

Para execução dos serviços referente ao Pregão Presencial nº 09/2015, o VALOR MÁXIMO da nossa proposta é de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos ao CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

- a) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local e Data

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº 06/2015

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa do licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(assinatura, nome e número da identidade e CPF do representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (Trabalho degradante)

Pregão Presencial nº 09/2015

Declaramos, para fins do disposto nos incisos III e IV, do artigo 1º, e no inciso III, do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

À Equipe de Pregão,

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ: _____

FONE/FAX: () _____

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 06/2015, instaurado pelo COREN/PI, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XX/ 2015

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, INFRAESTRUTURA E ALIMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO 14º ENCONTRO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ – COREN-PI, E A EMPRESA.....,.....

Aos (data da assinatura do Contrato), pelo presente instrumento Particular de Contrato, de um lado **O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ – COREN/PI – AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL**, com sede na Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – nesta Capital, Autarquia Fiscalizadora do Exercício Profissional, **ex vi da Lei de N. 5905, de 12 de julho de 1973**, inscrito no CNPJ-MF N.04.769.874/0001-69, CEP 64.001-350, neste Ato Representado por seu Presidente – **LAURO CÉSAR DE MORAIS**, brasileiro, casado, Enfermeiro, CPF: 634.121.283-68, residente e domiciliada na cidade de Floriano-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CONTRATADA**, estabelecida à Rua/Av....., Bairro, em....., CNPJ nº, neste ato representada pelo e considerando os Termos do Edital da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09-2015** e seus anexos, contidos no processo Licitatório em epígrafe que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem assinar o presente Contrato expresso nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica devidamente constituída e apta na prestação de serviços de hospedagem, locação de espaço físico, infraestrutura e alimentação para realização do 14º Encontro do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí - ENCREPI, que será realizado no período de 26 a 28 de novembro de 2015, na cidade de Teresina/PI, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão presencial nº 09/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Para a prestação dos serviços aqui especificados, o contrato decorrente do presente Termo de Referência terá o prazo de vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos definitivamente, deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo. Não havendo data de vencimento, o pagamento será realizado em 10 (dez) dias úteis a contar da data da emissão do aceite definitivo dos serviços prestados.

A Nota Fiscal/Fatura deve ser encaminhada em duas (2) vias contendo em seu corpo, a descrição do objeto e/ou dos serviços prestados, o número do Contrato e o número da conta bancária da Contratada para depósito do pagamento.

Junto da Nota Fiscal/Fatura entregue, a Contratada deverá encaminhar documentos de comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Coren de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o contratante terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da reapresentação, para efetuar análise e pagamento.

O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), bem como outros exigidos por lei. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente o comprovante de que é optante pelo SIMPLES.

O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Elemento de Despesa nº. 6.2.2.1.1.33.90.93.003.002 – Congressos, Convenções, Conferências e Simpósios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativas e quantitativas estipulados neste Termo de Referência;

Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren-PI, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Coren;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão servidas durante os dias de evento. Deverá existir um responsável capacitado que observe as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os serviços deverão ser prestados na cidade de Teresina/PI;

O check-in, check-out, quantitativos de quartos, tipo de acomodações, e todos os demais serviços, equipamentos de apoio e recursos humanos deverão ser fornecidos estritamente conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 09/2015.

As contas individuais de serviços utilizados pelos participantes que não constem do Termo de Referência, serão de inteira responsabilidade destes, sendo que o Contratante não se responsabilizará por eventuais danos e/ou despesas adicionais, por exemplo: frigobar, telefonemas, bebidas, fax's, lavanderia etc., cabendo à Contratada total responsabilidade pelo controle e cobrança.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado pelo Contratante.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Coren, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A Contratada se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- advertência;

multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

• 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-PI pelo prazo de até dois (2) anos.

Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não manter a proposta;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal.

As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 09/2015, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD n.º 041/2015.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

O atraso injustificado no início da execução do serviço;

A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;

O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

O não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações constantes na Cláusula Sexta;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do artigo 109, I da Constituição Federal de 1988.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das testemunhas abaixo assinadas.

Teresina..... de de 2015.

Lauro César de Moraes
COREN-PI 119.466-ENF
PRESIDENTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: